EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2026

A Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 08h:30min do dia 24 de novembro de 2026.** no portal eletrônico AMM Licita (https://ammlicita.org.br/), será realizada a sessão para recebimento da Proposta Comercial para o Pregão Eletrônico nº 34/2026, critério de julgamento de **"MENOR PREÇO",** modo de disputa ABERTO, que reger-se-á pelas Lei Federal nº 14.133/21, de 1° de abril de 2021, Lei Complementar de n° 123/06, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 31/2024, de 16 de maio de 2024 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a Aquisição de Implementos Agrícolas conforme plano de trabalho SIGCON 3506/2026, para melhoria da infraestrutura rural local, proporcionando melhores condições na realização de serviços rurais, conforme Anexo I.

1.2 Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema AMM Lícita (https://ammlicita.org.br/) e as constantes deste Edital, prevalecerão as constantes deste Edital.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.1.1 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação do item 01 quando:
2.1.1.1 A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei de n° 5764/71, a Lei de n° 12.690/12, e a Lei Complementar de n° 130/09;
2.1.1.2 Apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
2.1.1.3 Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
2.1.1.4 O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei de n° 12.690/12, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.2 Não poderão participar deste pregão os interessados que:
2.2.1 se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
2.2.2 estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
2.2.3 sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
2.2.4 seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico; empresa, isoladamente ou em consórcio,

responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.2.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.2.5.1 A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.
2.2.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.2.7 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e
2.2.8 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

2.3 O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

2.4 O licitante interessado poderá enviar os documentos de habilitação exigidos no Edital concomitantemente com a proposta.

2.5 O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

2.6 O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o Edital".

2.7 O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste Edital**.**

2.8 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

2.9 Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

2.10 Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

2.11 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2.12 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

2.13 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

2.14 Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

2.15 Os itens são destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 123/06, exceto o item 1 que será para participação de ampla concorrência.

3 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico AMM Licita (https://ammlicita.org.br/).

3.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro.

3.4 Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

3.5 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico AMM Licita (https://ammlicita.org.br/).

3.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4 DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

4.1 A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, AMM Licita (https://ammlicita.org.br/), sendo observado o seguinte:

a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;
b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;
c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do AMM Licita ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.2 O cadastro no sistema AMM LICITA deverá ser feito através do sítio eletrônico https://ammlicita.org.br/, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados
4.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4.6 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7 Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5 APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
5.1 Após a publicação do Edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
a) A etapa de que trata o item 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.
b) O envio da proposta, nos termos do disposto no item 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital.
d) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública;
e) Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no item 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o encerramento da fase de lances;
f) Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.
g) Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, duas horas, contadas da solicitação no sistema pelo Pregoeiro;
h) Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
I) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de

qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

6 DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 São requisitos da proposta de preço:

a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.

b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo III deste Edital;

d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data limite.

e) conter prazo de entrega de no máximo 30 (trinta) dias a contar do recebimento da requisição.

f) conter prazo de garantia do objeto de no mínimo 3 (três) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega dos produtos;

g) O licitante deverá apresentar obrigatoriamente a MARCA/MODELO dos produtos ofertados em sua proposta sob pena de desclassificação.

6.2 No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3 As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do Edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do Pregoeiro.

6.4 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de 2 (horas), contados da notificação via sistema:

7.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

c) Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI), o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.3 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) ou documento equivalente que comprove a regularidade.
d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

a) Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.
a.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.5 Declaração de cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal (Anexo IV);

7.6 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este Edital;

7.7 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

7.8 Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

7.9 O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.10 O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

7.11 As declarações exigidas neste Edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema AMM Licita.

7.12 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.13 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.
a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.
b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9 DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

9.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas.

9.2. O Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10 DO MODOS DE DISPUTA

10.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:
10.1.1 Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no Edital;

10.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R$100,00

11 DO MODO DE DISPUTA ABERTO

11.1 A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
11.1.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
11.1.2 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 12.1 e 12.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.
1.1.3 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 12.1.1, o Pregoeiro, poderá, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.2 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

11.3 O Pregoeiro solicitará **ao licitante melhor classificado** que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.4 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12 DOS LANCES INTERMEDIÁRIOS
12.1 Serão considerados lances intermediários:
12.1.1 iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;
12.1.2 iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

13 DA DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES
13.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

14 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
14.1 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

14.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 60 da Lei Federal 14.133/21.

14.3 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos nos itens anteriores, será realizado sorteio.

14.4 Se a proposta mais bem classificada para o item 01 não tiver sido ofertada por Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.
14.4.1 Ocorrendo o empate no item 01, proceder-se-á da seguinte forma:
14.4.1.1 A ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

14.4.1.2 Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
14.4.1.3 Não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
14.4.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

14.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

14.6 Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

14.7 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

14.8 Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste Edital;

14.9 Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

14.10 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

14.11 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

15 DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

15.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
15.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
15.1.2. Os licitantes terão, 2 (duas) horas contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 16.1.

16 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

16.1 Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 15.1, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 36º do Decreto Municipal nº 31/2024, e verificará a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, conforme disposições do Edital.

16.2 Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de 2 (duas) horas para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada na Cláusula 7 deste instrumento convocatório, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

17.1 Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

17.2 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

17.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

17.4 O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

17.5 Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

17.6 As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

17.6.1 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

17.6.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

17.6.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

17.6.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.7 Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no Edital.

17.8 Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

17.9 O Pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

18 DA ADJUDICAÇÃO

18.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

18.2 Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

18.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante.

18.4 Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente.

18.5 É franqueada aos interessados, vista aos autos do processo, nos dias úteis, no horário das 08:00hs às 15:00hs, na Sede Administrativa (Setor de Contratações), Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº 35, Bairro Centro, CEP: 39.135-000, Presidente Kubitschek/MG.

19 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. Dos atos da Administração cabem:

19.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) Julgamento das propostas;
b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
c) Anulação ou revogação da licitação;
d) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

19.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

19.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem 19.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

19.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem 19.1.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento;

19.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

19.3. O recurso de que trata o subitem 19.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

19.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

19.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20 DO CONTRATO

20.1 Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação através de telefonema, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 156 da Lei 14.133/21.

20.1.1 Alternativamente à convocação, a administração poderá encaminhar para assinatura do instrumento contratual, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.

20.2 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

20.3 É facultado ao(a) Pregoeiro(a), caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

20.4 O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

20.5 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente de órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

21 DO RECEBIMENTO

21.1 Os produtos deverão ser entregues no prédio da Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek/MG, situado na Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº 35, Centro, CEP: 39.135-000.

21.2 Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento.

21.3 A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek/MG e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

22 DOS ENCARGOS

22.1 Incumbe à Contratante:

22.1.1 Conferir as especificações e receber o material objeto deste Edital;

22.1.2 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho;

22.2 Incumbe à Licitante Vencedora:
22.2.1 Entregar os produtos, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no prédio da Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek/MG, situado na Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº 35, Centro, CEP: 39.135-00, a contar da data do recebimento da requisição, independente das quantidades solicitadas.
22.2.2 Substituir o bem que estiver danificado, quando da entrega dos mesmos ou quando for utilizado e a Prefeitura Municipal identificar defeitos de fabricação.

24 DA EXECUÇÃO

24.1 A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato ou da Nota de Empenho, conforme o caso.

24.2 A Prefeitura se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

25 DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO.

25.1 Os materiais objeto do presente Edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

25.2 O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da nota fiscal.

25.3 A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
25.3.1 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

25.4. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

25.5. O reequilíbrio pode ser solicitado a qualquer tempo, e desde que na vigência do Contrato.
25.5.1 O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio será de 10 (dez) dias, contados da apresentação do requerimento, ou da complementação solicitada em diligência, podendo ser prorrogado pela Administração, por igual período.

26 DAS PENALIDADES

26.1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 do Decreto de nº 92/2022, quais sejam:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registo de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do Edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
a) registro de ponto;
b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
c) comprovante de depósito do FGTS;
d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
XXX - induzir a administração em erro;
XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução

simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
XXXIV - apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;
XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;
XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;
XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

26.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do Edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do Edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:
I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste Edital;
IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste Edital;
V - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;
VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste Edital;
VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.
c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:
I - por até 1(um) ano, caso o infrator:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;
II - por até 2 (dois) anos, caso o infrator:
a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - por até 3 (três) anos, caso o infrator:
a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) der causa à inexecução total do contrato.
d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:
I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:
a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:
a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

26.3 Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 92/2022, de 8 de novembro de 2022.

27 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias n° 9.1.2.20.606.26.3076.44905200 – Aquisição de veículos e Equipamentos Agrícolas.

28 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

28.2 A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

28.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

28.4 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

28.5 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

28.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

28.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

28.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição.

28.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Diamantina/MG.

28.11 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

28.12 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, por meio eletrônico, no provedor do sistema AMM Licita, pelo site (https://ammlicita.org.br/) ou pelo e-mail: licitacao@pk.mg.gov.br.

28.13 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, por meio eletrônico, em formulário específico do provedor do sistema AMM Licita (https://ammlicita.org.br/). Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3545-1122 ou através do e-mail: licitacao@pk.mg.gov.br.

28.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro Municipal.

28.15 Fazem parte integrante deste Edital:
- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de credenciamento;
- Anexo III - Planilha de Apresentação de Propostas;
- Anexo IV - Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo V - Minuta de contrato de fornecimento;
- Anexo VI - Modelo de Declaração de Integralidade dos custos;
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com deficiência e para a reabilitação da previdência social;
- Anexo VIII - Modelo de Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP.

Presidente Kubitschek/MG, 4 de novembro de 2026

FABIO DE ASSIS SANTOS
Secretario de Agricultura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a Aquisição de Implementos Agrícolas conforme plano de trabalho SIGCON 3506/2026, para melhoria da infraestrutura rural local, proporcionando melhores condições na realização de serviços rurais, conforme quadro abaixo.

ITEM	UND	QTDE	DISCRIMINAÇÃO
1	1	UND	COLHEDORA DE MILHO TIPO “FOGUETINHO”,JUMIL JM390, NOVA, DESTINADA À COLHEITA DE MILHO, ADEQUADA PARA UTILIZAÇÃO EM ATIVIDADES AGRÍCOLAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PROPORCIONANDO MAIOR AGILIDADE E EFICIÊNCIA NA COLHEITA E REDUÇÃO DE PERDAS DURANTE A OPERAÇÃO. EQUIPAMENTO ACOPLÁVEL A TRATOR AGRÍCOLA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, ACIONAMENTO PELA TOMADA DE POTÊNCIA (TDP) A 540 RPM, DOTADO DE PLATAFORMA PARA COLHEITA DE MILHO EM 02 (DUAS) LINHAS, COM REGULAGEM DE ESPAÇAMENTO ENTRE LINHAS DE APROXIMADAMENTE 45 A 90 CM, SISTEMA DE COLHEITA E ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM A CULTURA DO MILHO, SISTEMA DE TRILHA, DEBULHA E LIMPEZA DOS GRÃOS, ROTOR BATEDOR, PENEIRA CILÍNDRICA E SISTEMA DE REGULAGEM DE AR. DEVERÁ POSSUIR GRANELEIRO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 1.300 LITROS, COM SISTEMA DE DESCARGA POR ROSCA SEM-FIM E ACIONAMENTO HIDRÁULICO, BICA DE DESCARGA E RODAGEM COMPATÍVEL COM A OPERAÇÃO AGRÍCOLA. DEVERÁ SER FORNECIDA COMPLETA, NOVA, SEM USO, COM TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO ACOPLAMENTO E FUNCIONAMENTO NO TRATOR, INCLUINDO SISTEMA DE TRANSMISSÃO E DEMAIS ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE FÁBRICA.
2	1	UND	COLHEDORA/ENSILADEIRA DE FORRAGEM,DE UMA LINHA, NOVA, DESTINADA À COLHEITA E PROCESSAMENTO DE FORRAGENS PARA ENSILAGEM, ADEQUADA PARA UTILIZAÇÃO EM ATIVIDADES AGRÍCOLAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. EQUIPAMENTO ACOPLÁVEL A TRATOR AGRÍCOLA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, COM ACIONAMENTO PELA TOMADA DE POTÊNCIA (TDP) DO TRATOR, SEM PLATAFORMA, DOTADO DE MÍNIMO DE 12 FACAS DE CORTE, COM TECNOLOGIA DE CORTE TIPO “C”, SISTEMA HIDRÁULICO, PROCESSADOR DE GRÃOS REMOVÍVEL, 06 (SEIS) LANÇADORES, PLATAFORMA ARTICULADA, TRANSMISSÃO POR CAIXA E CARDAN, ENGRENAGENS COM REGULAGEM DO TAMANHO DE CORTE, POSSIBILITANDO 24 TAMANHOS DE PICADO, APROXIMADAMENTE DE 2 A 36 MM, AFIADOR COM PEDRA RETANGULAR, CONTRAFACA FIXA DO ROTOR COM DUAS VIDAS, 02 (DOIS) LIMPADORES POR ROTOR E BICA DE SAÍDA DOBRÁVEL. DEVERÁ POSSUIR BICA DE SAÍDA CONFECCIONADA EM POLIETILENO CROSS LINK, COM PROTEÇÃO INTERNA, PÉ DE APOIO, CARDAN DE ACIONAMENTO E SISTEMA DE TRANSMISSÃO POR CAIXA E CARDAN, PINO FUSÍVEL E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. DEVERÁ SER FORNECIDA COMPLETA, NOVA, SEM USO E ACOMPANHADA DE TODOS OS ACESSÓRIOS E COMPONENTES ORIGINAIS NECESSÁRIOS AO ACOPLAMENTO E OPERAÇÃO NO TRATOR

3	1	UND	ENCANTEIRADEIRA AGRÍCOLA TIPO "SMART", NOVA, DESTINADA AO PREPARO DO SOLO E FORMAÇÃO DE CANTEIROS PARA ATIVIDADES AGRÍCOLAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PROPORCIONANDO PADRONIZAÇÃO, MELHOR PREPARO DO SOLO E MAIOR EFICIÊNCIA NA IMPLANTAÇÃO DAS CULTURAS. EQUIPAMENTO ACOPLÁVEL A TRATOR AGRÍCOLA, COM ACIONAMENTO PELA TOMADA DE POTÊNCIA (TDP), DESTINADO À FORMAÇÃO DE CANTEIROS COM LARGURA APROXIMADA DE 1,25 M, COM SISTEMA DE CONFORMAÇÃO E ACABAMENTO DO CANTEIRO, PERMITINDO O PREPARO E A MODELAGEM DO SOLO EM UMA ÚNICA OPERAÇÃO. DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA REFORÇADA E SISTEMA DE TRANSMISSÃO ADEQUADO AO TRABALHO AGRÍCOLA, COM COMPONENTES DE CORTE E REVOLVIMENTO DO SOLO, SISTEMA DE REGULAGEM PARA AJUSTE DA PROFUNDIDADE E CONFORMAÇÃO DO CANTEIRO CONFORME AS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO, ALÉM DE SISTEMA DE ACOPLAMENTO COMPATÍVEL COM O SISTEMA HIDRÁULICO DE TRÊS PONTOS DO TRATOR. DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO DOS COMPONENTES MÓVEIS E SISTEMA DE TRANSMISSÃO DEVIDAMENTE PROTEGIDO, OFERECENDO SEGURANÇA DURANTE A OPERAÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO NOVO, SEM USO, COMPLETO, DEVIDAMENTE MONTADO E REGULADO, ACOMPANHADO DE TODOS OS COMPONENTES, ACESSÓRIOS E ELEMENTOS NECESSÁRIOS AO SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO E ACOPLAMENTO AO TRATOR, BEM COMO MANUAL DE OPERAÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS FORNECIDOS PELO FABRICANTE.

2 DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição dos equipamentos tem como objetivo ampliar a capacidade operacional do Município no apoio às atividades agrícolas, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho dos produtores rurais, a otimização dos serviços prestados e o aumento da eficiência na execução das atividades relacionadas ao preparo e ao manejo do solo, bem como de outras demandas próprias da produção, conforme a finalidade de cada implemento adquirido.

3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3. Os equipamentos serão utilizados na realização de atividades agrícolas, conforme as características e finalidades de cada implemento, proporcionando maior agilidade e qualidade na prestação dos serviços. A disponibilização desses equipamentos permitirá melhorar as condições de atendimento aos produtores rurais, otimizar a execução dos trabalhos no campo e contribuir para o fortalecimento da agricultura local.

4 DA REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Conforme Documento de Formalização de Demanda, além dos requisitos constantes neste termo de referência:

4.1.1 O prazo para entrega dos objetos é de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota de empenho;

4.1.2 Os equipamentos deverão ser entregues na respectiva secretaria, conforme endereçamento abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL
Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, n° Centro, CEP 39.135-000
De segunda a sexta feira de horário das 09:00hs às 15:00hs

4.1.3 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar toda a documentação necessária à habilitação.

5 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1 Os bens a serem adquiridos na presente dispensa de licitação enquadram-se na definição de MATERIAIS caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

6 DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

6.1 O orçamento estimado da contratação será divulgado após o julgamento das propostas de preços, visando estimular a competitividade e viabilizar a negociação de maneira mais natural, em consonância com o interesse público.
Nesse sentido já se manifestou o TCU:

> *"No caso, a Administração* ***não divulgou a planilha e contratou com preços inferiores em 50% a esta****".* (Fonte: TCU. Processo n° 500.117/96-9. Decisão n° 097/1997- Plenário)" (grifo nosso)

7 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes desta contratação correrá pelas dotações orçamentárias n° 9.1.2.20.606.26.3076.44905200 – Aquisição de veículos e Equipamentos Agrícolas.

8 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

8.1 Acerca da vedação à participação, no presente certame, de empresas reunidas em consórcio, trata o renomado autor Marçal Justen Filho, em sua obra "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos":

> *"É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses e que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação."*

Como se extrai do trecho acima, a Administração Pública poderá considerar as condições do fornecimento de bens exigidos conforme as "dimensões e complexidade do objeto". Entretanto a aquisição em questão não requer que seja necessária a atuação de duas ou mais empresas consorciadas, eis que apenas uma empresa poderá executar o objeto com qualidade adequada como bem demonstrou em certames anteriores. Por fim, a vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

9. RESPONSABILIDADE DA CONTRATA

9.1 Realizar a entrega dos materiais no prazo estabelecido.
Fornecer garantia de no mínimo 3 (três) meses dos equipamentos.
Entregar em 30 (trinta) dias uteis contados do recebimento da ordem de fornecimento.

10. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

Realizar o pagamento em até 15 (quinze) dias do efetivo recebimento da nota fiscal correspondente.
Disponibilizado um servidor para avalizar o objeto.

FABIO DE ASSIS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, na modalidade Pregão Eletrônico, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.

2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.

3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.

4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.

5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	UND	QTDE	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ MODELO/ ANO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	UND	COLHEDORA DE MILHO TIPO "FOGUETINHO",JUMIL JM390, NOVA, DESTINADA À COLHEITA DE MILHO, ADEQUADA PARA UTILIZAÇÃO EM ATIVIDADES AGRÍCOLAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PROPORCIONANDO MAIOR AGILIDADE E EFICIÊNCIA NA COLHEITA E REDUÇÃO DE PERDAS DURANTE A OPERAÇÃO. EQUIPAMENTO ACOPLÁVEL A TRATOR AGRÍCOLA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, ACIONAMENTO PELA TOMADA DE POTÊNCIA (TDP) A 540 RPM, DOTADO DE PLATAFORMA PARA COLHEITA DE MILHO EM 02 (DUAS) LINHAS, COM REGULAGEM DE ESPAÇAMENTO ENTRE LINHAS DE APROXIMADAMENTE 45 A 90 CM, SISTEMA DE COLHEITA E ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM A CULTURA DO MILHO, SISTEMA DE TRILHA, DEBULHA E LIMPEZA DOS GRÃOS, ROTOR BATEDOR, PENEIRA CILÍNDRICA E SISTEMA DE REGULAGEM DE AR. DEVERÁ POSSUIR GRANELEIRO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 1.300 LITROS, COM SISTEMA DE DESCARGA POR ROSCA SEM-FIM E ACIONAMENTO HIDRÁULICO, BICA DE DESCARGA E RODAGEM COMPATÍVEL COM A OPERAÇÃO AGRÍCOLA. DEVERÁ SER FORNECIDA COMPLETA, NOVA, SEM USO, COM TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO ACOPLAMENTO E FUNCIONAMENTO NO TRATOR, INCLUINDO SISTEMA DE TRANSMISSÃO E DEMAIS ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE FÁBRICA.			
2	1	UND	COLHEDORA/ENSILADEIRA DE FORRAGEM,DE UMA LINHA, NOVA, DESTINADA À COLHEITA E PROCESSAMENTO DE FORRAGENS PARA ENSILAGEM, ADEQUADA PARA UTILIZAÇÃO EM ATIVIDADES AGRÍCOLAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. EQUIPAMENTO ACOPLÁVEL A TRATOR AGRÍCOLA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, COM ACIONAMENTO PELA TOMADA DE POTÊNCIA (TDP) DO TRATOR, SEM PLATAFORMA, DOTADO DE MÍNIMO DE 12 FACAS DE CORTE, COM TECNOLOGIA DE CORTE TIPO "C", SISTEMA HIDRÁULICO, PROCESSADOR DE GRÃOS REMOVÍVEL, 06 (SEIS) LANÇADORES, PLATAFORMA ARTICULADA, TRANSMISSÃO POR CAIXA E CARDAN, ENGRENAGENS COM REGULAGEM			

			DO TAMANHO DE CORTE, POSSIBILITANDO 24 TAMANHOS DE PICADO, APROXIMADAMENTE DE 2 A 36 MM, AFIADOR COM PEDRA RETANGULAR, CONTRAFACA FIXA DO ROTOR COM DUAS VIDAS, 02 (DOIS) LIMPADORES POR ROTOR E BICA DE SAÍDA DOBRÁVEL. DEVERÁ POSSUIR BICA DE SAÍDA CONFECCIONADA EM POLIETILENO CROSS LINK, COM PROTEÇÃO INTERNA, PÉ DE APOIO, CARDAN DE ACIONAMENTO E SISTEMA DE TRANSMISSÃO POR CAIXA E CARDAN, PINO FUSÍVEL E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. DEVERÁ SER FORNECIDA COMPLETA, NOVA, SEM USO E ACOMPANHADA DE TODOS OS ACESSÓRIOS E COMPONENTES ORIGINAIS NECESSÁRIOS AO ACOPLAMENTO E OPERAÇÃO NO TRATOR			
3	1	UND	ENCANTEIRADEIRA AGRÍCOLA TIPO “SMART”, NOVA, DESTINADA AO PREPARO DO SOLO E FORMAÇÃO DE CANTEIROS PARA ATIVIDADES AGRÍCOLAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PROPORCIONANDO PADRONIZAÇÃO, MELHOR PREPARO DO SOLO E MAIOR EFICIÊNCIA NA IMPLANTAÇÃO DAS CULTURAS. EQUIPAMENTO ACOPLÁVEL A TRATOR AGRÍCOLA, COM ACIONAMENTO PELA TOMADA DE POTÊNCIA (TDP), DESTINADO À FORMAÇÃO DE CANTEIROS COM LARGURA APROXIMADA DE 1,25 M, COM SISTEMA DE CONFORMAÇÃO E ACABAMENTO DO CANTEIRO, PERMITINDO O PREPARO E A MODELAGEM DO SOLO EM UMA ÚNICA OPERAÇÃO. DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA REFORÇADA E SISTEMA DE TRANSMISSÃO ADEQUADO AO TRABALHO AGRÍCOLA, COM COMPONENTES DE CORTE E REVOLVIMENTO DO SOLO, SISTEMA DE REGULAGEM PARA AJUSTE DA PROFUNDIDADE E CONFORMAÇÃO DO CANTEIRO CONFORME AS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO, ALÉM DE SISTEMA DE ACOPLAMENTO COMPATÍVEL COM O SISTEMA HIDRÁULICO DE TRÊS PONTOS DO TRATOR. DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO DOS COMPONENTES MÓVEIS E SISTEMA DE TRANSMISSÃO DEVIDAMENTE PROTEGIDO, OFERECENDO SEGURANÇA DURANTE A OPERAÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO NOVO, SEM USO, COMPLETO, DEVIDAMENTE MONTADO E REGULADO, ACOMPANHADO DE TODOS OS COMPONENTES, ACESSÓRIOS E ELEMENTOS NECESSÁRIOS AO SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO E ACOPLAMENTO AO TRATOR, BEM COMO MANUAL DE OPERAÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS FORNECIDOS PELO FABRICANTE.			

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):
(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e

previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento da requisição.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:
A garantia de no mínimo 3 (três) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega do produto;)

Presidente Kubitschek/MG, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____
Nº Cédula de Identidade: _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO
Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
.....
(data)
.....
(representante legal)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHEK,** CNPJ nº 17.754.185/0001-22, com sede administrativa na Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº 35, Centro, CEP: 39.135-000, Presidente Kubitschek/MG, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. OSVALDINO REIS DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 497.870.556-87; e a empresa, CNPJ nº....., com sede no endereço, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, inscrito no CPF sob o nº, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 74/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 34/2026, sob a regência da Lei Federal de n° 14.133/21 e Decreto Municipal nº 93/2022, de 08 de novembro de 2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a Aquisição de Implementos Agrícolas conforme plano de trabalho SIGCON 3506/2026, para melhoria da infraestrutura rural local, proporcionando melhores condições na realização de serviços rurais.

ITEM	UND	QTDE	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO/ANO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1	UND	COLHEDORA DE MILHO TIPO “FOGUETINHO”,JUMIL JM390, NOVA, DESTINADA À COLHEITA DE MILHO, ADEQUADA PARA UTILIZAÇÃO EM ATIVIDADES AGRÍCOLAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PROPORCIONANDO MAIOR AGILIDADE E EFICIÊNCIA NA COLHEITA E REDUÇÃO DE PERDAS DURANTE A OPERAÇÃO. EQUIPAMENTO ACOPLÁVEL A TRATOR AGRÍCOLA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, ACIONAMENTO PELA TOMADA DE POTÊNCIA (TDP) A 540 RPM, DOTADO DE PLATAFORMA PARA COLHEITA DE MILHO EM 02 (DUAS) LINHAS, COM REGULAGEM DE ESPAÇAMENTO ENTRE LINHAS DE APROXIMADAMENTE 45 A 90 CM, SISTEMA DE COLHEITA E ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM A CULTURA DO MILHO, SISTEMA DE TRILHA, DEBULHA E LIMPEZA DOS GRÃOS, ROTOR BATEDOR, PENEIRA CILÍNDRICA E SISTEMA DE REGULAGEM DE AR. DEVERÁ POSSUIR GRANELEIRO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 1.300 LITROS, COM SISTEMA DE DESCARGA POR ROSCA SEM-FIM E ACIONAMENTO HIDRÁULICO, BICA DE DESCARGA E RODAGEM COMPATÍVEL COM A OPERAÇÃO AGRÍCOLA. DEVERÁ SER FORNECIDA COMPLETA, NOVA, SEM USO, COM TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO ACOPLAMENTO E FUNCIONAMENTO NO TRATOR, INCLUINDO SISTEMA DE TRANSMISSÃO E DEMAIS ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE FÁBRICA.			
2	1	UND	COLHEDORA/ENSILADEIRA DE FORRAGEM,DE UMA LINHA, NOVA, DESTINADA À COLHEITA E PROCESSAMENTO DE FORRAGENS PARA ENSILAGEM, ADEQUADA PARA UTILIZAÇÃO EM ATIVIDADES AGRÍCOLAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. EQUIPAMENTO ACOPLÁVEL A TRATOR AGRÍCOLA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, COM ACIONAMENTO PELA TOMADA DE POTÊNCIA (TDP) DO TRATOR, SEM PLATAFORMA, DOTADO DE MÍNIMO DE 12 FACAS DE CORTE, COM TECNOLOGIA			

			DE CORTE TIPO "C", SISTEMA HIDRÁULICO, PROCESSADOR DE GRÃOS REMOVÍVEL, 06 (SEIS) LANÇADORES, PLATAFORMA ARTICULADA, TRANSMISSÃO POR CAIXA E CARDAN, ENGRENAGENS COM REGULAGEM DO TAMANHO DE CORTE, POSSIBILITANDO 24 TAMANHOS DE PICADO, APROXIMADAMENTE DE 2 A 36 MM, AFIADOR COM PEDRA RETANGULAR, CONTRAFACA FIXA DO ROTOR COM DUAS VIDAS, 02 (DOIS) LIMPADORES POR ROTOR E BICA DE SAÍDA DOBRÁVEL. DEVERÁ POSSUIR BICA DE SAÍDA CONFECCIONADA EM POLIETILENO CROSS LINK, COM PROTEÇÃO INTERNA, PÉ DE APOIO, CARDAN DE ACIONAMENTO E SISTEMA DE TRANSMISSÃO POR CAIXA E CARDAN, PINO FUSÍVEL E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. DEVERÁ SER FORNECIDA COMPLETA, NOVA, SEM USO E ACOMPANHADA DE TODOS OS ACESSÓRIOS E COMPONENTES ORIGINAIS NECESSÁRIOS AO ACOPLAMENTO E OPERAÇÃO NO TRATOR			
3	1	UND	ENCANTEIRADEIRA AGRÍCOLA TIPO "SMART", NOVA, DESTINADA AO PREPARO DO SOLO E FORMAÇÃO DE CANTEIROS PARA ATIVIDADES AGRÍCOLAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PROPORCIONANDO PADRONIZAÇÃO, MELHOR PREPARO DO SOLO E MAIOR EFICIÊNCIA NA IMPLANTAÇÃO DAS CULTURAS. EQUIPAMENTO ACOPLÁVEL A TRATOR AGRÍCOLA, COM ACIONAMENTO PELA TOMADA DE POTÊNCIA (TDP), DESTINADO À FORMAÇÃO DE CANTEIROS COM LARGURA APROXIMADA DE 1,25 M, COM SISTEMA DE CONFORMAÇÃO E ACABAMENTO DO CANTEIRO, PERMITINDO O PREPARO E A MODELAGEM DO SOLO EM UMA ÚNICA OPERAÇÃO. DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA REFORÇADA E SISTEMA DE TRANSMISSÃO ADEQUADO AO TRABALHO AGRÍCOLA, COM COMPONENTES DE CORTE E REVOLVIMENTO DO SOLO, SISTEMA DE REGULAGEM PARA AJUSTE DA PROFUNDIDADE E CONFORMAÇÃO DO CANTEIRO CONFORME AS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO, ALÉM DE SISTEMA DE ACOPLAMENTO COMPATÍVEL COM O SISTEMA HIDRÁULICO DE TRÊS PONTOS DO TRATOR. DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO DOS COMPONENTES MÓVEIS E SISTEMA DE TRANSMISSÃO DEVIDAMENTE PROTEGIDO, OFERECENDO SEGURANÇA DURANTE A OPERAÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO NOVO, SEM USO, COMPLETO, DEVIDAMENTE MONTADO E REGULADO, ACOMPANHADO DE TODOS OS COMPONENTES, ACESSÓRIOS E ELEMENTOS NECESSÁRIOS AO SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO E ACOPLAMENTO AO TRATOR, BEM COMO MANUAL DE OPERAÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS FORNECIDOS PELO FABRICANTE.			

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O contratante pagará ao contratado, valor total estimado de R$.....

2.2 O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3 O pagamento será realizado em até o 15 (quinze) dia, a contar do recebimento do objeto e mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

2.4 A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.4.1 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

2.4.2 O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.5 Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6 O preço referido no item 2.1 inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.7 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.8 O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.9 Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I
onde:
EM = Encargos moratórios;
VP = Valor da parcela em atraso;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no Edital/contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO
3.1 Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor do contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2 Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3 A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
4.1 Os produtos serão entregues na Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº 35, Centro, CEP: 39.135-000, Presidente Kubitschek/MG, mediante apresentação nota fiscal correspondente.

4.2 Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3 O recebimento dos produtos, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4.4 O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a setor de Patrimônio, observados os artigos 117 e seguintes da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal n° 31/2024.

4.5 Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1 São obrigações das partes:
I - DO CONTRATANTE:
a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal Agricultura, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.
b) Expedir, através da Secretaria Municipal Agricultura, o atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.
c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;
d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;
e) Receber e conferir os equipamentos entregues, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas;
f) Disponibilizar as informações necessárias para a correta entrega dos equipamentos;
g) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação.
h) Efetuar o pagamento após o efetivo fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal correspondente e atesto do responsável pela fiscalização.

II - DA CONTRATADA:
a) Executar a entrega do objeto nos termos estabelecidos no edital de licitação e seus anexos, especialmente previstos no termo de referência.
b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos e de acordo com as especificações estabelecidas.
c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE.**
e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE.**
f) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal,, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
g) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

h) É vedada subcontratação de pessoas física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
i) A contratada está obrigada a viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;
j) A contratada é obrigada a viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;
k) A contratada está obrigada a oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização;
l) A contratada deve, sempre que solicitado, apresentar extrato de FGTS dos empregados;
m) Entregar os equipamentos novos, se uso anterior e em perfeitas condições de funcionamento.
n) Fornecer manuais, documentos e demais acessórios que acompanhe os equipamentos.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 As despesas decorrentes desta contratação correrá pelas dotações orçamentárias,
n° 9.1.2.20.606.26.3076.44905200 – Aquisição de veículos e Equipamentos Agrícolas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
7.1 O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2026, contado da data de sua assinatura.

7.2 A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO
8.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
8.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

8.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto de nº 92/2022, quais sejam:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registo de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do Edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
a) registro de ponto;
b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
c) comprovante de depósito do FGTS;
d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
XXX - induzir a administração em erro;
XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com

regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
XXXIV - apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;
XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;
XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;
XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.
9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do Edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do Edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:
I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 5 (cinco) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste Edital;
IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste Edital;
VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10., subitens II, III, VI, VII,,VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;
VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste Edital;
VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.
c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:
I - por até 1 (um) ano, caso o infrator:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;
II - por até 2 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - por até 3 (três) anos, caso o infrator:
a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) der causa à inexecução total do contrato.
d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:
I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:
a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:
a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.
9.3 Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 92/2022.
9.4 Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO
10.1 O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município e no PNCP, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1 Fica eleito o foro da comarca de Diamantina/MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Presidente Kubitschek/MG, _____de _____ de 2026.

OSVALDINO REIS DA SILVA	**Representante Legal**
PREFEITO MUNICIPAL	**EMPRESA**
CNPJ: 17.754.175/0001-22	**CNPJCPF:**
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

Testemunhas: _____
CPF nº:

CPF nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....
(data)
.....
(representante legal)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

.....
(data)

.....
(representante legal)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)